



**GUARACIABA
DO NORTE**
Prestando o melhor serviço
e cuidando da comunidade

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 20

RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20260203/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA, POR HORA TRABALHADA, E SERVIÇO DE REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL	270,00	Hora
serviços de mecânica automotiva em geral (linha veículos leves – gasolina/diesel)			
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	150,00	Hora
serviços mecânicos de motocicletas em geral			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	Hora	732.0
	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)		
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA	Hora	1019.0
	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA (VEÍCULOS PESADOS – GASOLINA/DIESEL)		
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL	Hora	270.0
	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES – GASOLINA/DIESEL)		
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)	Hora	562.0
	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)		
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA	Quilômetro	14299.0
	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA		
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	Hora	85.0
	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL		



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 77

RUBRICA

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA (VEÍCULOS PESADOS – GASOLINA/DIESEL)	Hora	200.0
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES – GASOLINA/DIESEL)	Hora	850.0
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL) SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)	Hora	145.0
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA	Quilômetro	1237.0
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	Hora	118.0

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS) SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	Hora	185.0
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS – DIESEL) SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS – DIESEL)	Hora	858.0
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA (VEÍCULOS PESADOS – GASOLINA/DIESEL)	Hora	258.0
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES – GASOLINA/DIESEL)	Hora	150.0
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS) SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS)	Hora	2000.0
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL) SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)	Hora	145.0
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA	Quilômetro	2224.0



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
 Município do Ceará

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 22
 X

RUBRICA

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES – GASOLINA/DIESEL)	Hora	270.0
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	Hora	85.0

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS) SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	Hora	100.0
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES – GASOLINA/DIESEL)	Hora	150.0
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	Hora	52.0

MANIFESTANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES – GASOLINA/DIESEL)	Hora	150.0

1.1.3 Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)	1017.0	Hora	219,92	223.658,64
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE TORNERARIA EM GERAL (VEÍCULOS PESADOS)					
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS – DIESEL)	858.0	Hora	164,86	141.449,88
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA (MÁQUINAS PESADAS – DIESEL)					
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA	1477.0	Hora	164,86	243.498,22
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA – INJEÇÃO E ELÉTRICA (VEÍCULOS PESADOS – GASOLINA/DIESEL)					



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabado-norte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 97
 RUBRICA

4	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL	2110.0	Hora	121,91	257.230,10
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS LEVES – GASOLINA/DIESEL)					
5	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS)	2000.0	Hora	247,46	494.920,00
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (MÁQUINAS PESADAS)					
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)	852.0	Hora	250,92	213.783,84
SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM GERAL (LINHA VEÍCULOS PESADOS – DIESEL)					
7	SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA	17760.0	Quilômetro	11,61	206.193,60
SERVIÇOS DE GUINCHO/RESGATE – LINHA PESADA					
8	SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL	490.0	Hora	131,06	64.219,40
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTOCICLETAS EM GERAL					

1.1.4 Da composição da frota municipal:

SECRETARIA DE GOVERNO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	GOL 1.0.	NVD7745	VOLKSWAGEM	2010
2	FIAT UNO	RIC 0136	FIAT	2021
3	ESP / CAMIONE / ABERT / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	OSF 5998	FIAT	2014 / 2014
4	BROZ 150CC	ORR 2603	HONDA	2013
5	BROZ 150CC	ORR 2633	HONDA	2013
6	BROZ 150CC	ORR 2G23	HONDA	2013
7	CG 125CC TITAN	NBR 1134	HONDA	2009

SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	FIAT TOURO / CAMINHONE / ABER / C.DUP	POD 2205	FIAT	2019
2	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	OCN 0314	FIAT	2011 / 2012
3	PAS / AUTOMOVEI / FIAT / MOBI EASY	POV 9677	FIAT	2018 / 2018



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



**GUARACIABA
DO NORTE**
Poder Executivo
Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, 55 - Centro
Guaraciaba do Norte - CE

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 94
X

RUBRICA

4	PAS / MICROONIBI / I / M.BENZ 415CDISPRINTERM	POW 2577	MERCEDES	2018 / 2019
5	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	PNH 4102	FIAT	2019 / 2019
6	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 7217	FIAT	2018 / 2019
7	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POX 8307	FIAT	2018 / 2019
8	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ 6818	FIAT	2018 / 2019
9	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ANCAR AMB	POQ 6G68	FIAT	2018 / 2019
10	K / CAMIONE / FURGAO / FIAT / FIORINO HD WK E	POZ 2091	FIAT	2017 / 2018
11	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / DOBLO GREENCAR M04	OSP 6050	FIAT	2014 / 2014
12	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / PALIO FIRE	ORW 0610	FIAT	2014 / 2014
13	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / PALIO FIRE	OSP 6420	FIAT	2014 / 2015
14	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / PALIO FIRE	PMC 4250	FIAT	2014 / 2014
15	PAS / AUTOMOVEL / CHEV / SPIN 1.8 L NT LTZ	OSR 7616	CHEVROLET	2013 / 2014
16	SANDEIRO EPX 1.6.	OCM 1690	RENAULT	2011
17	FIAT UNO	POG 3G22	FIAT	2019
18	CG TITAN 125CC	HXO 8961	HONDA	2006
19	CG TITAN 125CC	PNQ 0167	HONDA	2015
20	CG TITAN 150CC	NQP 3697	HONDA	2006
21	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 8A59	FIAT	2023
22	ESP / CAMIONE / AMBULANCIA / FIAT / FIORINO ENDURACE 1.4	SAZ 9B29	FIAT	2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	PAS / ONIBUS / VW / 15.190 EOD	OCO 4662	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
2	PAS / ONIBUS / VW 15.190 EOD	OCO 4922	VOLKSWAGEM	2011 / 2011



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 45

RUBRICA

3	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4283	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
4	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	OCS 4733	VOLKSWAGEM	2011 / 2011
5	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PMN 4969	MERCEDES BENZ	2014 / 2014
6	PAS / ONIBUS / VW15.190 EOD	PMS 6280	MERCEDES BENZ	2044 / 2014
7	PAS / ONIBUS / M.BENZ / OF 1519	PON 7207	MERCEDES BENZ	2017 / 2017
8	PAS / ONIBUS / MARCOPOLLO / VOLARE A ON	HWR 3D62	MARCOPOLLO	2001 / 2002
9	MICRO-ONIBUS MASCA	HXZ 8708	VOLKSWAGEM	2006
10	PAS / ONIBUS / IVECO / CITY CLASS 70C16	OCP 2855	IVECO	2011 / 2011
11	MICRO-ONIBUS VOLARE V8 L. EO.	OSI 6674	MARCOPOLLO	2013
12	ONIBUS/VW	POB 6A06	VOLKSWAGEM	2019
13	MICRO ONIBUS/VW	RIC 2126	VOLKSWAGEM	2021
14	PAS / AUTOMOVEL / FIAT / DOBLO ATTRACTIV 1.4	OID 0852	FIAT	2011 / 2012
15	I / NISSAN FRONTIER ATK X4	SBU 6C70	NISSAN	2022
16	ESP / CAMINHONETE / ABER / C.DUP / FIAT / STRADA WORKING CD	ORW 0720	FIAT	2014 / 2014
17	BIZ 125CC	OSU 1J93	HONDA	2013
18	CG TITAN 150CC	HYH 5816	HONDA	2007

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	CAMINHÃO 28-280.	OSF 2906	VOLKSWAGEM	2013
2	CAR / CAMINHAO / TANQUE / M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	OSF 4166	MERCEDES BENZ	2013 / 2013
3	MOTONIVELADORA 140B	XX	NEW HOLLAND	2019
4	MOTONIVELADORA 120K	XX	CAT	2012
5	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019
6	TRATOR DE PNEUS	XX	JOHN DEERE	2019
7	PA CARREGADEIRA W130	XX	NEW HOLLAND	2012
8	RETRO ESCAVADEIRA JCB.	XX	JCB	2012



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GUARACIABA DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte
 Ceará - Brasil

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

FL N°

46

RUBRICA

9	TRATOR 03	XX	NEW HOLLAND	2020
10	TRATOR 04	XX	NEW HOLLAND	2020
11	TRATOR 05	XX	NEW HOLLAND	2020
12	TRATOR 06	XX	NEW HOLLAND	2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	CAR / CAMIONE / C. ABERTA / FIAT / STRADA WORKING	OSF 6628	FIAT	2014 / 2014
2	BROZ 150CC	ORR 2643	HONDA	2008

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	PAS / AUTOMOVEI / FIAT / ARGO DRIVE 1.0	POX 7607	FIAT	2018 / 2019
2	PAS / AUTOMOVEI / VW / GOL 1.0 GIV	NQR 7J27	VOLKSWAGEM	2009 / 2010
3	RENAULT / KWIND ZEN 2	SAZ 6E90	RENAULT	2022
4	PAS / AUTOMOVEI / CITROEN / AIRCROSS STARDNT	POM 5609	CITROEN	2018 / 2019
5	FIAT MOBI	RIC 4E79	FIAT	2021
6	BROZ 150CC	HYV 0326	HONDA	2013
7	CG 150CC	HYV 0316	HONDA	2008

SECRETARIA DE POLITICAS DA MULHER				
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO DO
				VEÍCULO
1	PAS / AUTOMOVEI / GM / ONIX 1.0		CHEVROLET	

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



RUBRICA

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.844.953,68 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE GOVERNO

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;





b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





RUBRICA

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Guaraciaba do Norte.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará



RUBRICA

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.



b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





RUBRICA

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não





RUBRICA

regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica





RUBRICA

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.





RUBRICA

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;





RUBRICA

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou





RUBRICA

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resultam na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Guaraciaba do Norte/CE, 09 de fevereiro de 2026





**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 89

RUBRICA

Alana Maria Martins Oliveira
Alana Maria Martins Oliveira

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419**



Governo Municipal

Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br